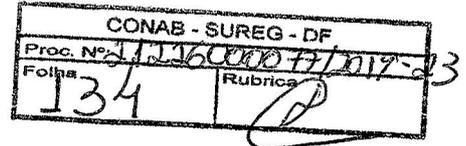


**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de motorredutores para os elevadores de grãos da Unidade Armazenadora de Brasília/DF, localizada no SIA Trecho 05, Lotes 300/400 - Brasília/DF - CEP: 71205-050, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM                         | ESPECIFICAÇÕES  | CATMAT | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO       | VALOR TOTAL   |
|------------------------------|---|--------|------------|----------------------|---------------|
| 1                            | Fornecimento de motorredutor cônico de 11 kW (15 cv), com sistema de contrarrecuo; referência: SEW KA 80 DZ 160 M4 ou de melhor qualidade | N/A    | 6 unidades | R\$ 10.458,77        | R\$ 62.752,62 |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b> |   |        |            | <b>R\$ 62.752,62</b> |               |

- 1.2. O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de R\$ 62.752,62 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos). O critério utilizado para a formação da estimativa foi de menor preço praticado no mercado através de pesquisa.
- 1.3. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço ofertado.
- 1.4. Uma descrição geral do equipamento do ITEM 1 da tabela, bem como os requisitos mínimos para aceitabilidade do equipamento, estão no Anexo III deste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. De acordo com a Nota Técnica GERAP Nº 38 / 2019, a compra dos motorredutores faz-se necessária pois estão bastante danificados e o modelo não é mais fabricado, não possuindo mais peças de reposição.
- 2.2. Com os motorredutores danificados, a UA Brasília opera em estado crítico de funcionamento e praticamente com metade de sua capacidade de operação.
- 2.3. Esta contratação permitirá a aquisição de motorredutores para os elevadores de grãos da UA Brasília/DF, permitindo que a unidade funcione com capacidade plena de velocidade de processamento.
- 2.4. A aquisição de bens em apreço será contratada por meio de licitação, com fundamento legal no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 2.5. Em que pese o valor estimado da contratação seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar 123/2016 (que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e do inciso III do art. 10 do Decreto 8.538/2015, em razão da contratação em apreço se enquadrar na exceção prevista no art. 10, inciso II do Decreto 8.538/2015.
- 2.6. Uma vez que a contratação em apreço se enquadra na hipótese de exceção prevista no art. 49, inciso III da Lei nº 123/2006, isto é, já que, neste caso, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte pode não ser vantajoso para administração pública ou pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

contratado, o processo licitatório será realizado com ampla competição e sem a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

### 3. DO OBJETIVO

- 3.1. Fornecimento de motorreductores para os elevadores de grãos da Unidade Armazenadora de Brasília/DF, localizada no SIA Trecho 05, Lotes 300/400 - Brasília/DF - CEP: 71205-050, visando atender as normas de segurança vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as leis em vigor.
- 3.2. O equipamento deverá proporcionar garantias de funcionamento com a precisão requerida pelos órgãos de metrologia, zelando pela segurança das pessoas, evitando assim possíveis acidentes com ou sem risco de vida.
- 3.3. Espera-se, com a presente contratação, a aquisição de motorreductores para permitir máxima velocidade na movimentação da UA Brasília, recolocando os elevadores de grãos EC-ST-21 e EC-AR-11 em funcionamento e substituindo o motorreductor do elevador EC-R-11, que está avariado e parece funcionar através de adaptação de outro modelo de motorreductor, além de possibilitar a substituição dos motorreductores dos outros elevadores, que podem apresentar problemas futuros e não possuem peças de reposição por se tratarem de um mesmo modelo.

### 4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 4.1. DA PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Não poderão participar desta licitação:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



*[Handwritten mark]*

- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos da Licitação na condição de proponente;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

#### 4.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.2.1. A proponente deverá enviar a sua proposta contendo os seguintes elementos:

- a) Preço unitário e global do item, de acordo com as especificações do item 1.1;
- b) Descrição detalhada do objeto, conforme apresentado neste Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia do produto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, bem como as seguintes características:
  - b.1) Tensão de alimentação elétrica do motorreductor, em volts (V);
  - b.2) Frequência de alimentação da rede elétrica, em Hertz (Hz);
  - b.3) Número de pólos do motor elétrico;
  - b.4) Potência do motor elétrico, em cavalo-vapor (cv);
  - b.5) Rotação do motor elétrico, em rotações por minuto (rpm);
  - b.6) Rotação do eixo vazado na saída do reductor, em rotações por minuto (rpm);
  - b.7) Taxa de redução total do reductor, até duas casas decimais;
  - b.8) Torque de trabalho, em N.m;
  - b.9) Torque máximo admissível, em N.m;
  - b.10) Tipo de sistema de contrarrecuo;
  - b.11) Peso do conjunto motorreductor, em quilogramas (kg);
  - b.12) Garantia do conjunto motorreductor;
  - b.13) Desenhos técnicos do motorreductor a ser fornecido com as principais cotas em milímetros (mm), principalmente dos furos de sua fixação; posição em relação aos furos, diâmetro e comprimento do eixo vazado e respectiva chaveta, onde seja possível atestar a compatibilidade das dimensões com as do Anexo III - Desenhos Ilustrativos do Motorreductor - ITEM 1 (1 UNIDADE).
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 30 dias;
  - c.1) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ordem de Compra, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- d) Declaração de Vistoria ou Dispensa de Vistoria, preenchida, conforme Anexo IV - Modelo de Declaração de Vistoria ou Anexo V - Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;, respectivamente.



- e) informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR e entrega na Unidade Armazenadora de Brasília/DF, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
  - f) Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 4.2.2. A proponente deve estar ciente que o modelo de conjunto motorreductor a ser oferecido deverá apresentar as características técnicas exigidas neste Termo de Referência, sendo sujeita a eliminação do certame por incompatibilidade técnica.
  - 4.2.3. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.
  - 4.2.4. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.
  - 4.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

#### 4.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.3.1. Para a habilitação, a proponente deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.
  - 4.3.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 5.3.2 e 5.3.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.
- 4.3.2. **Relativos à Habilitação Jurídica:**
  - a) no caso de:
    - a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    - a.2) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
    - a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    - a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
    - a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
    - a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
    - a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



c) a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

#### 4.3.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei; e
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011). As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.3.3.2.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, sendo facultado à Conab convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura da Ordem de Compra.

#### 4.3.4. Relativos a Qualificação Econômico-financeiras:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;
  - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

- b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) a proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### 4.3.5. Relativo à Qualificação Técnica:

4.3.5.1. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:

- a) Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1) Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

| Item | Objeto  |
|------|---|
| 01   | Fornecimento de motorredutor com potência igual ou superior da estabelecida deste Termo de Referência |

- a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão da Ordem de Compra ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- a.3) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- a.4) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- a.5) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

#### 4.3.6. Declarações a serem prestadas:

- a) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso; e



*(Handwritten mark)*

b) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- b.1) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- b.4) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.3.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.6.1.1. Constatada a existência de sanção, o responsável pela licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.7.1. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela licitação.

4.3.8. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

4.3.8.1. O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

4.3.8.2. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

4.3.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de licitação.

4.3.10. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

4.3.11. Será considerado vencedor desta licitação o proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

## 5. DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA.

Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar todos os documentos do



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

edital, sendo recomendada a vistoria técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços.

- 5.2. A vistoria técnica tem por objetivo a inspeção das instalações da Unidade Armazenadora de Brasília/DF a fim de verificar as condições gerais das instalações e realizar medições no local para fins de elaboração de Proposta e Planilha Orçamentária.
- 5.3. A vistoria técnica deve ser agendada na Unidade Armazenadora de Brasília-DF com a gerência da unidade em horário normal de expediente (de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h). O contato poderá ser feito via telefone através do número (61) 3363-2511 ou email: ua.brasilia@conab.gov.br.
- 5.4. Após a vistoria, será emitida Declaração de Vistoria conforme Anexo V deste Termo de Referência, assinado por técnico responsável da CONAB, atestando que a proponente vistoriou a Unidade Armazenadora de Brasília-DF e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.
- 5.5. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração conforme Anexo V deste Termo de Referência, na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.
- 5.6. A apresentação do Atestado de Vistoria Técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Termo de Referência, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.
- 5.7. Caso não haja possibilidade de concluir vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.
- 5.8. Toda e qualquer despesa com vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada.

## 6. DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

### 6.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS

- 6.1.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, devidamente embalados e lacrados, na Unidade Armazenadora de Brasília/DF, situada no endereço: SIA Trecho 05, Lotes 300/400 - Brasília/DF - CEP: 71205-050, no horário de 8:00 horas a 12:00 horas e de 13:00 horas até 17:00 horas (horário local).
- 6.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de Compra, em remessa única.
- 6.1.3. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.
- 6.1.4. Os bens deverão ter um período de garantia de, no mínimo um ano, contado do recebimento definitivo pela Contratante.
- 6.1.5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de sessenta dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

|                    |                     |
|--------------------|---------------------|
| CONAB - SUREG - DF |                     |
| Proc. Nº           | 1206/00077/2019-23  |
| Folha              | 138                 |
| Rubrica            | <i>[assinatura]</i> |

|                    |                     |
|--------------------|---------------------|
| CONAB - SUREG - DF |                     |
| Proc. nº           | 1206.00004/2019-23  |
| Folha nº           | 75                  |
| Rubrica            | <i>[assinatura]</i> |

## 6.2. DO RECEBIMENTO DOS BENS

- 6.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de termo de recebimento provisório ou recibo, no prazo de quinze dias, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de quinze dias.
- 6.2.2.1. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.2.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de quinze dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de trinta dias contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.2.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.
- 6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.
- 6.2.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- 6.2.6. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.
- 6.2.7. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

## 7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 7.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de ordem de compra celebrada entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.
- 7.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar a ordem de compra.
- 7.3. Antes da assinatura da ordem de compra, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.
- 7.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar a Ordem de Compra, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.6.

## 8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia contratual.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato/Ordem de Compra e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento da Ordem de Compra.

9.2. Para o cumprimento da ordem de Compra, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

9.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

9.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.3. A atividade de gestão e fiscalização da presente Ordem de Compra deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

9.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo o Termo de Referência e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

9.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.

9.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

9.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

|                                |         |
|--------------------------------|---------|
| CONAB - SUREG - DF             |         |
| Proc. Nº: 21226.000077/2019-13 |         |
| Folha 139                      | Rubrica |

|                                |         |
|--------------------------------|---------|
| CONAB - SUREG/GERAL            |         |
| Proc. Nº: 21226.000077/2019-13 |         |
| Folha nº 16                    | Rubrica |

- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ordem de Compra, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização da Ordem de Compra;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução da Ordem de Compra.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até quinze dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.2. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

12.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

- 12.2.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da Ordem de Compra, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.2.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato/Ordem de Compra em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 12.3. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 12.3.1. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.4. *Kio* As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 12.5. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

### 13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da Licitação.

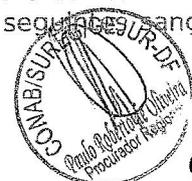
### 15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ordem de Compra; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do cumprimento da Ordem de Compra.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

|                    |                       |
|--------------------|-----------------------|
| CONAB - SUREG - DF |                       |
| Proc. Nº           | 21226.0000-77/2019-23 |
| Folha              | 140                   |
| Rubrica            | <i>[assinatura]</i>   |

|                    |                       |
|--------------------|-----------------------|
| CONAB - SUREG - DF |                       |
| Proc. nº           | 21226.0000-77/2019-23 |
| Folha nº           | 140                   |
| Rubrica            | <i>[assinatura]</i>   |

- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

- 16.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".
- 16.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 16.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato/Ordem de Compra durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 16.7. **Da sanção de advertência:**
- 16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 16.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.
- 16.8. **Da sanção de multa:**
- 16.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
  - b) em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
  - c) pela recusa em assinar a Ordem de Compra dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação em questão;
  - d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 8.4 deste TR;
  - e) multa moratória de 0,1 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de quarenta dias;
    - e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - f) multa compensatória no percentual de cinco por cento sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato/Ordem de Compra;
  - g) multa compensatória de dez por cento sobre o valor total da Ordem de Compra, no caso de inexecução total da Ordem de Compra;
  - h) multa rescisória de dez por cento sobre o valor total da Ordem de Compra, no caso de rescisão contratual unilateral da Ordem de Compra;





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

- 16.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.
- 16.9. Da sanção de suspensão:
- 16.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 16.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.
- 16.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
- 16.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da seleção.

## 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. A inexecução total da Ordem de Compra ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.
- 17.2. A rescisão poderá ser:
- por ato unilateral e escrito da Conab;
  - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
  - judicial, por determinação judicial.
- 17.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 17.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.
- 17.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:
- 17.6.1. assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- 17.6.2. execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- 17.6.3. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes da Ordem de Compra até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 17.6.3.1. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 17.6.3.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.



## 18. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

18.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## 19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

19.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## 20. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

20.1. A matriz de riscos é apresentada no Anexo VI deste Termo de referência.

## 21. DA ALTERAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA

21.1. A Ordem de Compra decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterada nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

21.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Compra.

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## 22. DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar a ordem de Compra decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

## 23. DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

23.1. Consideram-se integrantes da Ordem de Compra o Termo de Referência da Licitação n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_ e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**24. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

**25. DO FORO**

25.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão da Ordem de Compra decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

**26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelo de apresentação de Proposta;
- b) Anexo II - Modelo de Ordem de Compra;
- c) Anexo III - Desenhos Ilustrativos do Motorredutor - ITEM 1 (1 UNIDADE);
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Vistoria;
- e) Anexo V - Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica; e
- f) Anexo VI - Matriz de Riscos da Contratação.

Elaborado por:

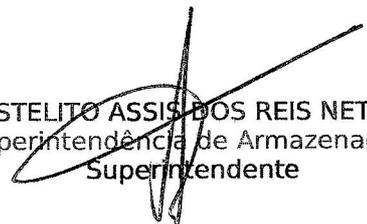
Área Técnica:

  
**KAIO LINS TEOTÔNIO**  
Analista - Eng.º Mecânico  
CREA 19851/D-DF  
SUARM/GERAP

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante/Área Técnica:

  
**ANDREA DE CARVALHO OLIVEIRA**  
Gerência da Rede de Armazéns Próprios  
Gerente

  
**STELITO ASSIS DOS REIS NETO**  
Superintendência de Armazenagem  
Superintendente



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

| ITEM                         | ESPECIFICAÇÕES   | CATMAT | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------|--|--------|------------|----------------|-------------|
| 1                            | Fornecimento de motorreductor cônico de 11 kW (15 cv), com sistema de contrarrecuo; referência: SEW KA 80 DZ 160 M4 ou de melhor qualidade | N/A    | 6 unidades | R\$            | R\$         |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b> |  |        |            | R\$            |             |

1. Tensão de alimentação elétrica do motorreductor (V);
2. Frequência de alimentação da rede elétrica (Hz);
3. Número de pólos do motor elétrico;
4. Potência do motor elétrico (cv);
5. Rotação do motor elétrico (rpm);
6. Rotação do eixo vazado na saída do reductor (rpm);
7. Taxa de redução total do reductor;
8. Torque de trabalho, em N.m;
9. Torque máximo admissível, em N.m;
10. Tipo de sistema de contrarrecuo;
11. Peso do conjunto motorreductor (kg);
12. Garantia do conjunto motorreductor;
13. Desenhos técnicos do motorreductor a ser fornecido;





A presente **ORDEM DE COMPRA** obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente "ORDEM DE COMPRA", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar as condições previstas no Termo de Referência.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente "ORDEM DE COMPRA" são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabilize-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados rebitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução da presente "ORDEM DE COMPRA" limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente "ORDEM DE COMPRA" como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente "ORDEM DE COMPRA" somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas, dentre outros, deverão conter o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, paquetas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento da presente "ORDEM DE COMPRA" far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente "ORDEM DE COMPRA", depende de prévia e expressa autorização da Conab.

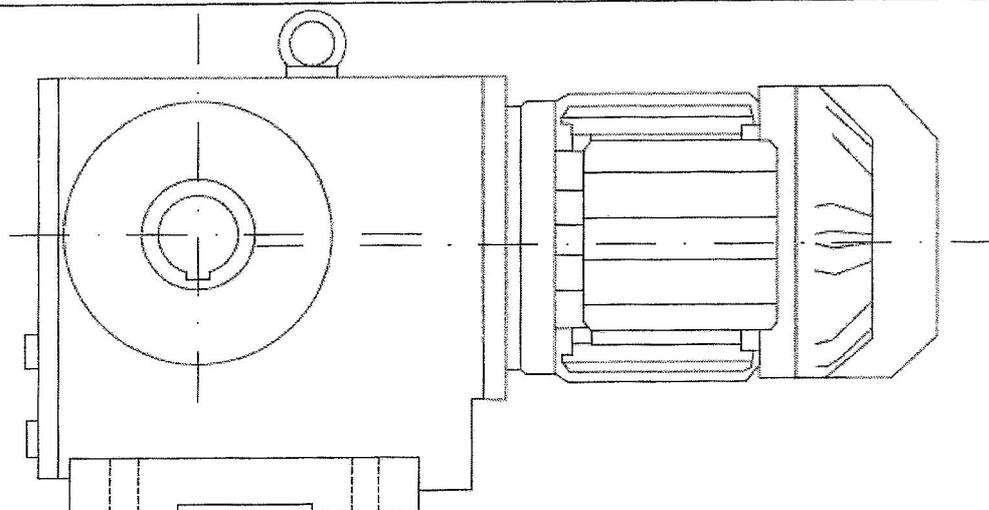


**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - ILUSTRAÇÃO DO EQUIPAMENTO (1 UNIDADE)**

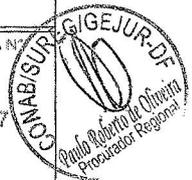
*ks*



**MOTORREDUTOR (1 UNIDADE)**  
Escala: 1:5

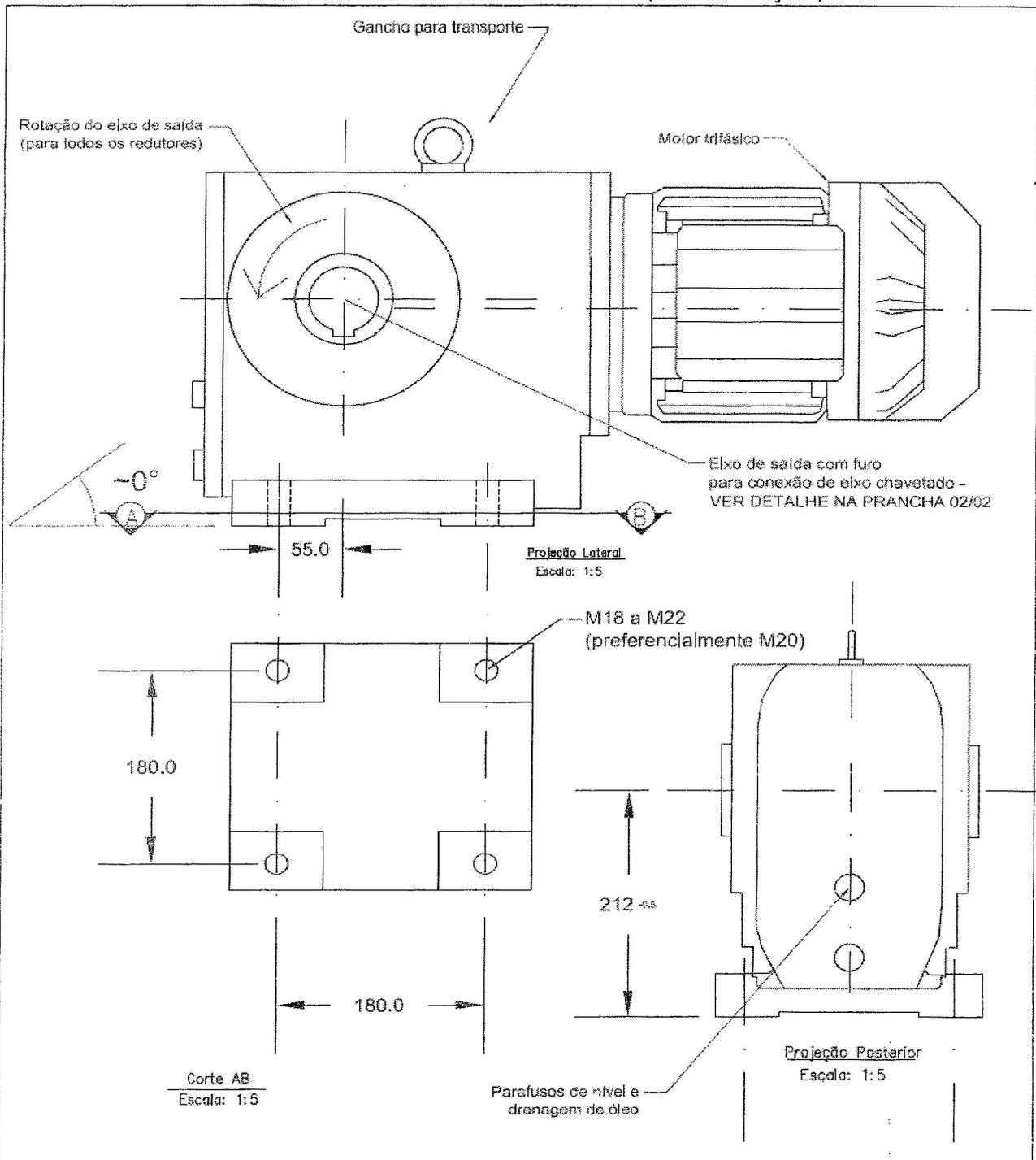
**CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO CONJUNTO MOTORREDUTOR:**

- a) Tensão: 220V (triângulo) / 380V (estrela)
- b) Frequência da rede elétrica: 60 Hz
- c) Potência do motor elétrico: máximo de 11,0 kw ou 15,0 cv;
- d) Número de pólos do motor: 4
- e) Sistema de contrarrecuo incluso, sem necessidade de ponto adicional de energia elétrica, que impeça que o motorreductor gire no sentido oposto ao sentido de trabalho;
- f) Dimensões: conforme valores determinados nesta prancha e as seguintes;
- g) Diâmetro interno do eixo vazado: 60,0 mm;
- h) Medida do encaixe do conjunto eixo-chaveta a ser acoplado no motorreductor: 64,4 mm; (ver pranchas seguintes);
- i) Comprimento do eixo vazado: máximo de 240,0 mm (ver pranchas seguintes)
- j) Sentido de rotação do eixo de saída: ver pranchas seguintes;
- k) Largura do encaixe da chaveta: 18,0 mm (ver pranchas seguintes);
- l) Torque de trabalho: mínimo de 1200 N.m;
- m) Torque máximo admissível: mínimo de 1600 N.m;
- n) Rotação de saída: entre 79,0 e 91,0 rpm;
- o) Peso do conjunto motorreductor: máximo de 180,0 kg;
- p) Garantia contra defeitos de fabricação: mínimo de 12 meses

|   |   |   |
|---|---|---|
| <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b><br><br>1) Referência:<br>Marca/modelo:<br>SEW KA 80 DZ160M4 ou similar:<br>ou de melhor qualidade<br><br>2) Velocidade do eixo de saída:<br>~85 rpm<br><br>3) Potência na saída: ~11 kW<br>4) Forças radiais admissíveis: 14700 N<br>5) Furo do suporte: M20<br><br>obs.: sapata de suporte do redutor<br>já existe no local. A adaptação<br>do suporte do redutor é respon-<br>sabilidade de CONTRATADA | <br><br><b>Conab</b> | <b>PROPRIETÁRIO:</b><br><br>Companhia Nacional de Abastecimento                       |
|   |   | <b>PROJETO:</b> KAIO LINS TEOTÔNIO<br>Engenheiro Mecânico<br>CREA 19851/D - DF        |
| <b>ENDEREÇO:</b><br>SIA Trecho 05, Lotes 300/400 - Brasília-DF  |   | <b>PRANCHA Nº:</b><br><br>01/07   |
| <b>TÍTULO:</b> PROJETO BÁSICO DE FORNECIMENTO DOS MOTORREDUTORES<br>DOS ELEVADORES DE GRÃOS DO SILO BUFALO  |   |   |
| <b>ESCALA:</b><br>1:5   | <b>REFERÊNCIA:</b><br>CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO<br>CONJUNTO MOTORREDUTOR                           |  |
| <b>DATA:</b><br>Outubro/2019  |   |   |

*e*

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA (CONTINUAÇÃO)



|  |   |   |
|--|---|---|
| <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>1) Referência:<br/>Marca/modelo;<br/>SEW KA 80 DZ160M4 ou similar<br/>ou de melhor qualidade</p> <p>2) Velocidade do elxo de saída:<br/>~85 rpm</p> <p>3) Potência na saída: ~11 kW</p> <p>4) Forças radiais admissíveis: 14700 N</p> <p>5) Furo de suporte: M20</p> |   | <p>PROPRIETÁRIO:</p> <p>Companhia Nacional de Abastecimento</p>                         |
|  |   | <p>PROJETO:</p> <p>KAIO LINS TEOTÔNIO<br/>Engenheiro Mecânico<br/>CREA 19851/D - DF</p> |
| <p>ENDEREÇO:</p> <p>SIA Trecho 05, Lotes 300/400 - Brasília-DF</p>   |   | <p>PRANCHA Nº</p> <p>02/07</p>  |
| <p>TÍTULO:</p> <p>PROJETO BÁSICO DE FORNECIMENTO DOS MOTORREDUTORES<br/>DOS ELEVADORES DE GRÃOS DO SILO BUFALO</p>   |   |   |
| <p>ESCALA:</p> <p>1:5</p>  | <p>REFERÊNCIA:</p> <p>DESCRIÇÃO DO MOTORREDUTOR<br/>FIXAÇÃO DO MOTORREDUTOR</p> |   |
| <p>DATA:</p> <p>Outubro/2019</p>   |   |   |

CONAB SUREG - DF  
Paulo Roberto de Oliveira  
Procurador Regional

P

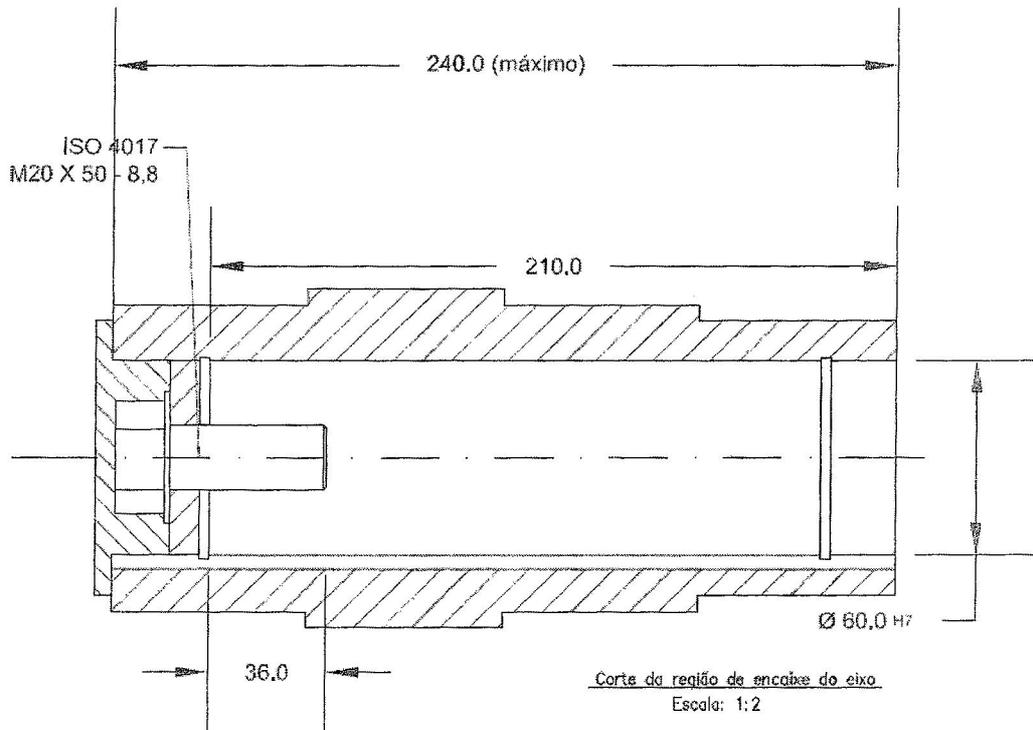
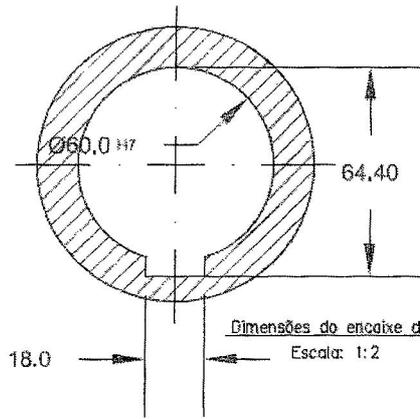


Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA (CONTINUAÇÃO)

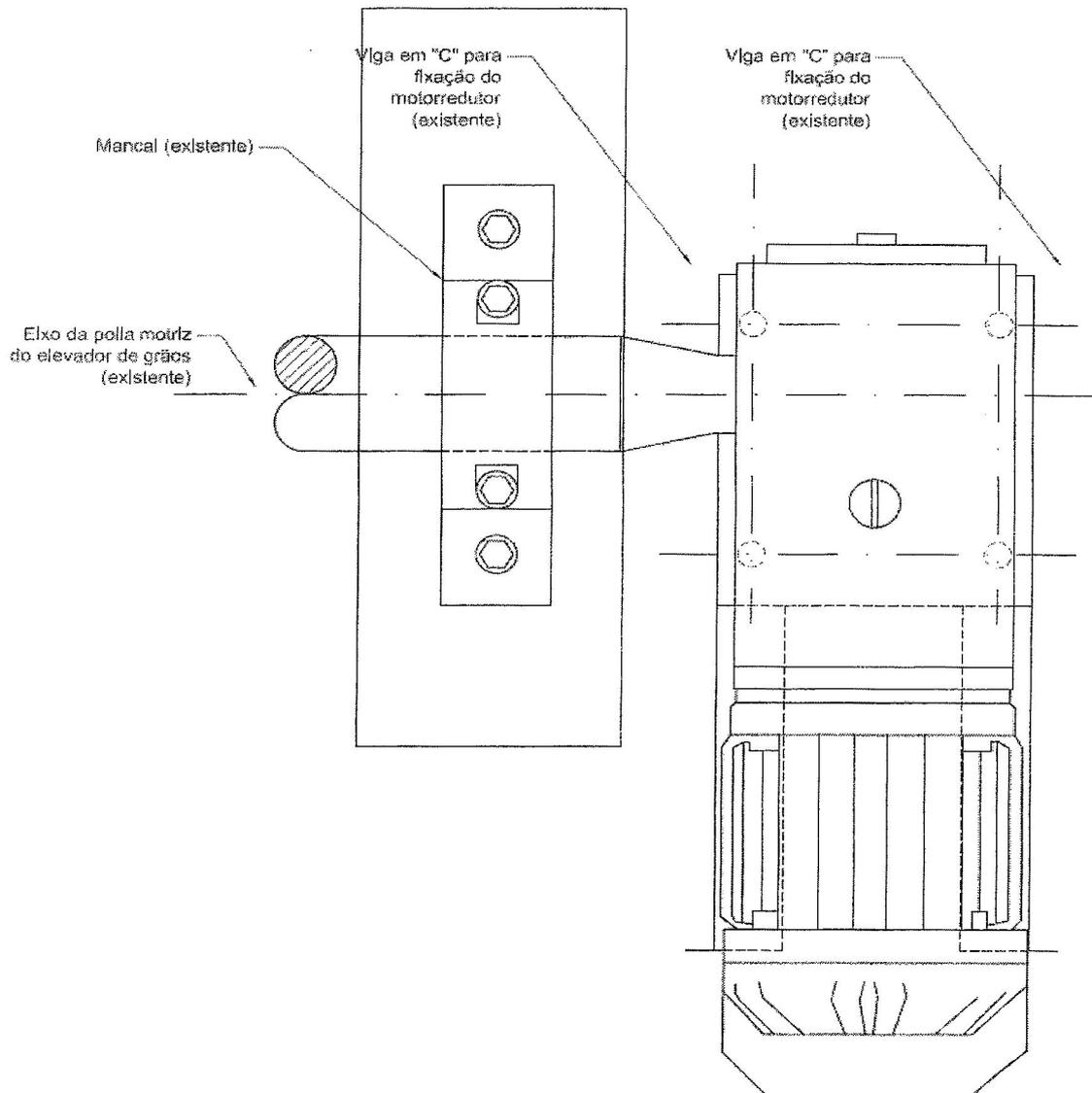
K. Lins



|  |  |   |                               |
|--|--|---|-------------------------------|
| <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Diâmetro do encaixe do eixo: 60,0 mm</li> <li>2) Largura da chave: 18,0 mm</li> <li>3) Espessura do eixo montado com a chave: 64,40 mm</li> <li>4) Comprimento do furo da saída do motorreductor (encaixe): 210 mm (máximo)</li> <li>5) Furo de encaixe do eixo: Ø 60 H7</li> </ol> |  | <p>PROPRIETÁRIO:</p> <p>Companhia Nacional de Abastecimento</p>                         |                               |
|  |  | <p>PROJETO:</p> <p>KAIO LINS TEOTÔNIO<br/>Engenheiro Mecânico<br/>CREA 19851/D - DF</p> |                               |
|  | <p>ENDEREÇO:</p> <p>SIA Trecho 05, Lotes 300/400 - Brasília-DF</p>   |   |                               |
|  | <p>TÍTULO:</p> <p>PROJETO BÁSICO DE FORNECIMENTO DOS MOTORREDUTORES DOS ELEVADORES DE GRÃOS DO SILO BUFALO</p> |   | <p>PRANCHA Nº</p> <p>03/0</p> |
|  | <p>ESCALA:</p> <p>1:2</p>  | <p>REFERÊNCIA:</p> <p>DIMENSÕES DA CONEXÃO DO EIXO ACIONADO (EXISTENTE NO LOCAL)</p>    |                               |
| <p>DATA:</p> <p>Outubro/2019</p>   |  |   |                               |

*[Handwritten signature]*

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA (CONTINUAÇÃO)



*R. Lins*

|   |   |  |
|---|---|--|
| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS   |  | PROPRIETÁRIO:<br>Companhia Nacional de Abastecimento                       |
| Quantidade de motorreductores:<br>Montagem "A": 3 UNIDADES<br>Montagem "B": 3 UNIDADES<br>TOTAL: 6 UNIDADES |   | PROJETO:<br>KAIO LINS TEOTÔNIO<br>Engenheiro Mecânico<br>CREA 19851/D - DF |
| ENDEREÇO:<br>SJA Trecho 05, Lotes 300/400 - Brasília-DF   |   |  |
| TÍTULO:<br>PROJETO BÁSICO DE FORNECIMENTO DOS MOTORREDUTORES<br>DOS ELEVADORES DE GRÃOS DO SILO BUFALO      |   | PRANCHA Nº   |
| ESCALA:<br>1:5  | REFERÊNCIA:<br>MONTAGEM "A" - VISTA SUPERIOR  |  |
| DATA:<br>Outubro/2019   | 04/07   |  |



*P.*

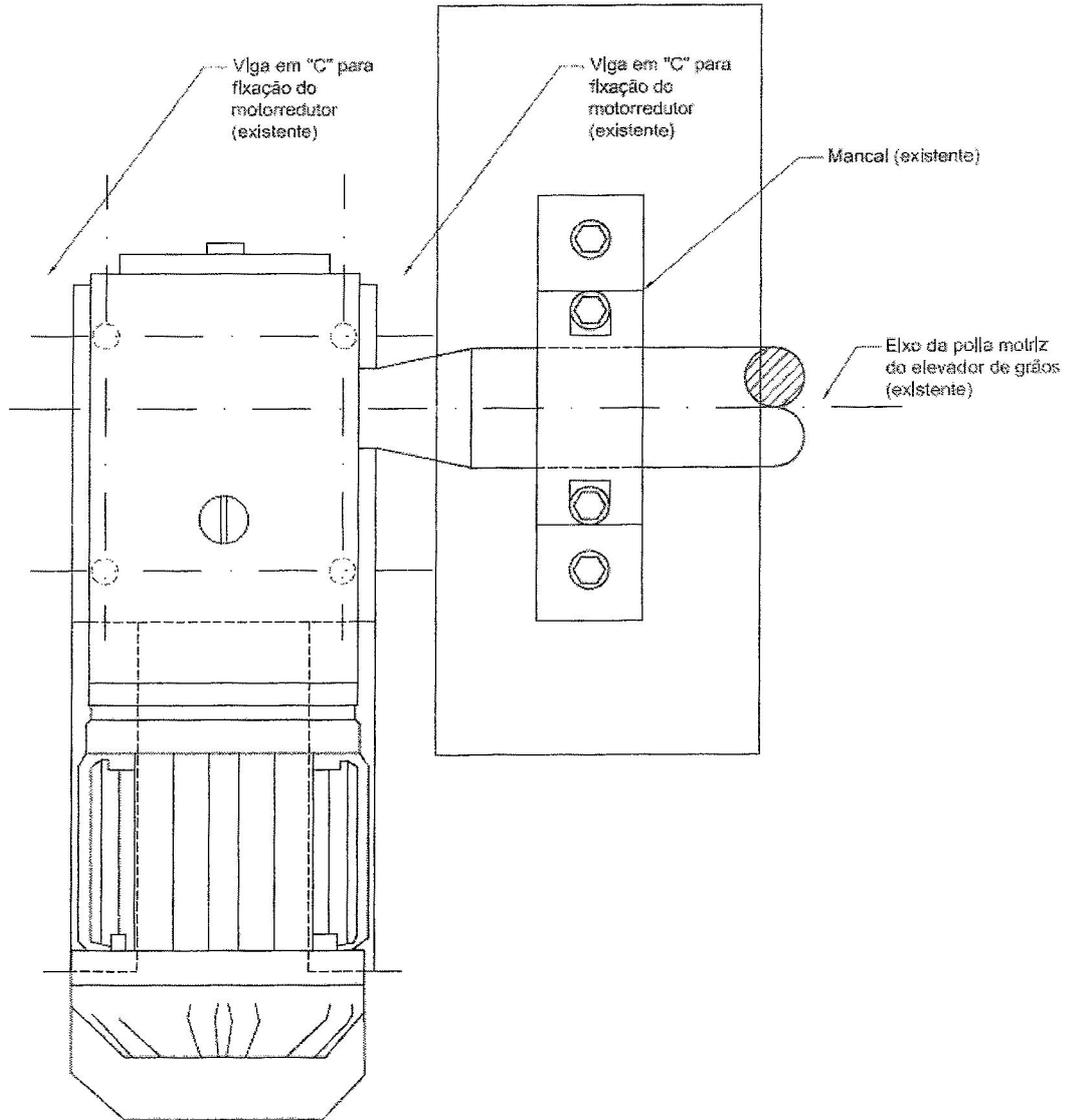


**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

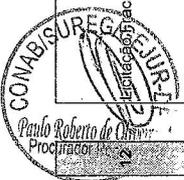
**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA (CONTINUAÇÃO)**

*H*



|   |   |  |
|---|---|--|
| <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>Quantidade de motorredutores:<br/>Montagem "A": 3 UNIDADES<br/>Montagem "B": 3 UNIDADES<br/>TOTAL: 6 UNIDADES</p> |  | <p>PROPRIETÁRIO:</p> <p>Companhia Nacional de Abastecimento</p>  |
|   |   | <p>PROJETO:</p> <p>KAIO LINS TEOTÔNIO<br/>Engenheiro Mecânico<br/>CREA 19851/D - DF</p>                              |
| <p>ENDEREÇO:</p> <p>SIA Trecho 05, Lotes 300/400 - Brasília-DF</p>  |   | <p>PRANCHA Nº</p> <p>05/07</p>  |
| <p>TÍTULO:</p> <p>PROJETO BÁSICO DE FORNECIMENTO DOS MOTORREDUTORES DOS ELEVADORES DE GRÃOS DO SILO BUFALO</p>                                      |   |  |
| <p>ESCALA:</p> <p>1:5</p>   | <p>REFERÊNCIA:</p> <p>MONTAGEM "B" - VISTA SUPERIOR</p>                             |  |
| <p>DATA:</p> <p>Outubro/2019</p>  |   |  |

*e*



|    |   |   |  |   |   |         |   |                               |
|----|---|---|--|---|---|---------|---|-------------------------------|
| 12 |   | Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto.  | Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.  | 1 | 4 | MÉDIO   | Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de termo de referência e edital.  | CPL                           |
| 13 | Licitação Deserta   | Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação  | Prejuízo ao erário, retrabalho.  | 1 | 4 | MÉDIO   | Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de termo de referência e edital.  | Demandante, Área Técnica, CPL |
| 14 | Participação de vários licitantes por falta de detalhamento técnico do objeto e condições para contratação.   | Termo de Referência tecnicamente mal instruído  | Objeto com baixa definição técnica permitem a participação de várias empresas especializadas na execução do mesmo o que dificulta a escolha da melhor proposta e aumenta o risco de entrega de objeto que não atende às necessidades da contratante. | 1 | 4 | MÉDIO   | Procurar descrever o mais tecnicamente possível o objeto e exigências para habilitação das empresas no certame.   | Área Técnica                  |
| 15 | Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa   | Uso de má fé das proponentes  | Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto  | 2 | 4 | ELEVADO | Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a veracidade do mesmo   | CPL                           |
| 16 | Impugnação da Licitação   | Ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação. | Não contratação do objeto.   | 1 | 5 | MÉDIO   | Observar o princípio da igualdade não exigindo itens que atestem a competitividade.   | Área Técnica                  |
| 18 | Estimativa incorreta do prazo da compra   | Falha na análise da dimensão da compra no momento da visita técnica para elaboração do termo de referência  | Necessidade de aditivos de prazo para término da execução da compra  | 2 | 3 | MÉDIO   | Proceder análise criteriosa da execução da compra considerando localidade, clima, prazos de entrega de materiais, etc.                                      | Área Técnica                  |
| 19 | Danos às instalações da contratante   | Falta de planejamento e atenção na execução da compra no que diz respeito às instalações da contratante - CONAB.  | Defeitos em estruturas não contempladas na compra  | 2 | 2 | MÉDIO   | Item específico no termo de referência e edital alertando que não será aceito qualquer dano às instalações da contratada. Acompanhamento da compra em campo | Contratada, Fiscalização.     |
| 20 | Risco de ocorrência de acidentes de trabalho  | Falta de treinamento dos colaboradores da contratada, falta de EPI's e EPC's e supervisão dos trabalhos por parte da Contratada   | Acidentes de trabalho com e sem afastamento.   | 2 | 3 | MÉDIO   | Exigir da contratada o cumprimento de toda legislação referente à segurança e medicina do trabalho.   | Fiscalização, contratada      |
| 21 | Atraso na liberação de documentos para a compra   | Falta de planejamento/ programação para acompanhamento da compra  | Atraso na entrega da compra  | 2 | 3 | MÉDIO   | Exigir da contratada o cronograma físico-financeiro para planejamento do acompanhamento da compra   | Fiscalização                  |
| 22 | Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto | Uso de má fé da contratada e falta de acompanhamento da compra in loco pela fiscalização  | Execução do objeto fora dos padrões especificados no termo de referência. Recusa do recebimento da compra ou paralisação da execução.  | 3 | 4 | ELEVADO | Acompanhamento in loco da compra, solicitar amostras dos materiais aplicados.   | Fiscalização, Contratada.     |
| 23 | Indisponibilidade de recursos do contratado para entrega dos materiais  | Contratada não dispõe de recursos financeiros pessoal ou material para continuidade dos serviços  | Cancelamento da Ordem de Compra  | 1 | 3 | MÉDIO   | Cancelamento do pagamento   | Contratada.                   |

CONAB - SUREG - DF  
 Proc. Nº. 213.8800-7/2019-13  
 Rubrica  
 146

D

EMBRANCO

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_:\_\_\_ horas, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones: ( ) \_\_\_\_\_, representada pelo funcionário \_\_\_\_\_, portador da RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, vistoriou minuciosamente as instalações da Unidade Armazenadora de Brasília/DF, localizada no SIA Trecho 05, Lotes 300/400 - Brasília/DF, tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento dos motorreductores dos elevadores de grãos do Silo Bufalo descritos neste Termo de Referência.

BRASÍLIA-DF, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Declarante  
Responsável Técnico



\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo  
Empregado da CONAB

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

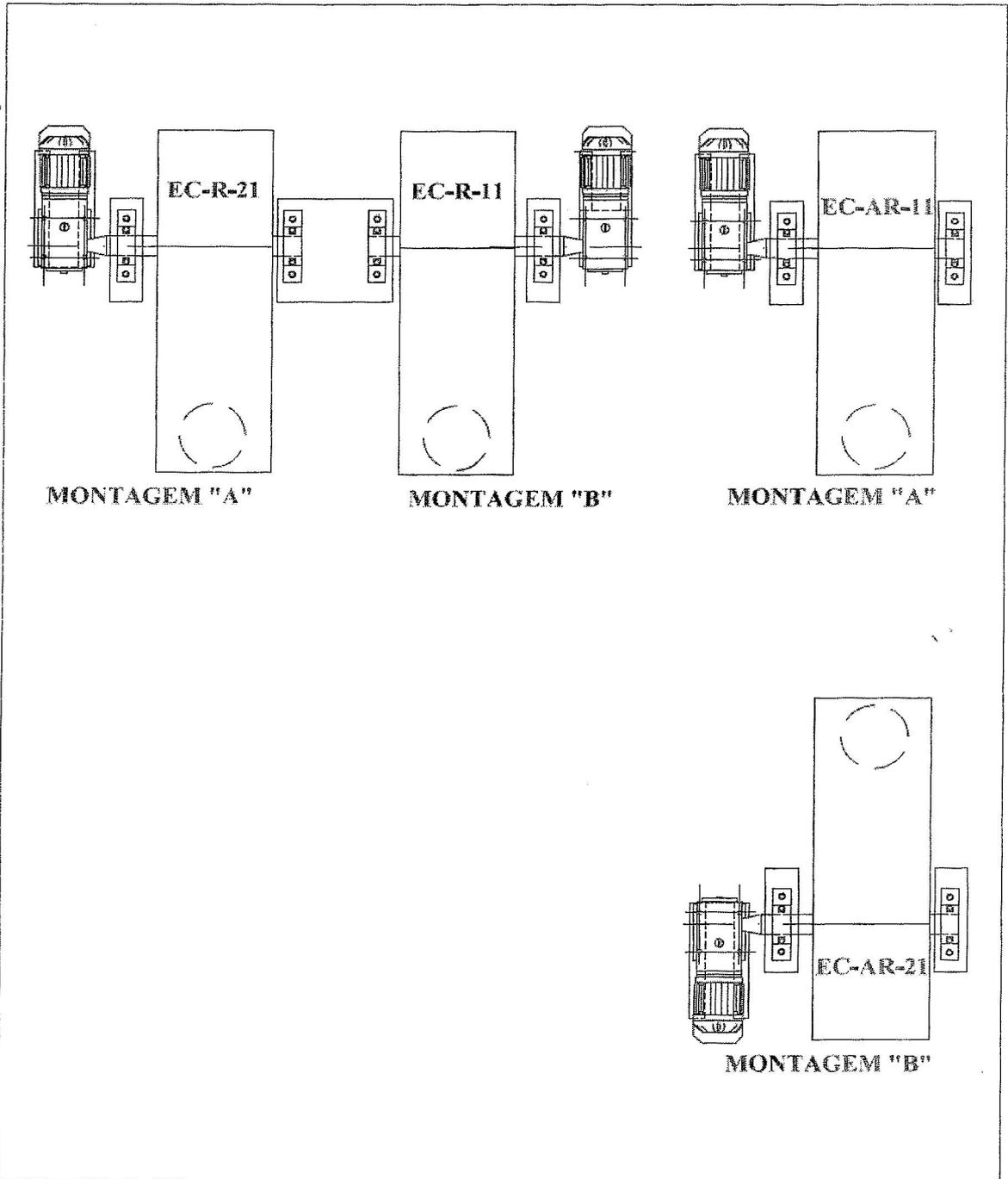


**Conab**

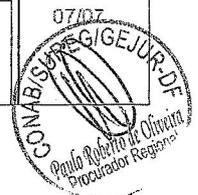
Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA (CONTINUAÇÃO)**

*Kai*



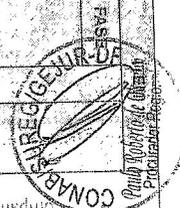
|   |   |  |
|---|---|--|
| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS   |  | PROPRIETÁRIO:<br>Companhia Nacional de Abastecimento                           |
| Quantidade de motorreductores:<br>Montagem "A": 3 UNIDADES<br>Montagem "B": 3 UNIDADES<br>TOTAL: 6 UNIDADES |   | PROJETO: <b>KAIO LINS TEOTÔNIO</b><br>Engenheiro Mecânico<br>CREA 19851/D - DF |
| ENDEREÇO:<br>SIA Trecho 05, Lotes 300/400 - Brasília-DF   |   |  |
| TÍTULO: PROJETO BÁSICO DE FORNECIMENTO DOS MOTORREDUTORES DOS ELEVADORES DE GRÃOS DO SILO BUFALO            |   | PRANCHA Nº   |
| ESCALA:<br>1:25   | REFERÊNCIA:<br>LOCAÇÃO DOS MOTORREDUTORES<br>PAVIMENTO SUPERIOR - GALERIA           |  |
| DATA:<br>Outubro/2019   |   |  |



**CONAB - SUREG - DF**  
 Pro. Nº. 911.000.3.11019-33  
 Rubrica 148

**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA - MATRIZ DE RISCOS**

Companhia Nacional de Abastecimento



OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de motorreductores dos elevadores de grãos do Sítio Buriti da Unidade Armazenadora de Brasília/DF

| IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |   | Avaliação  |               | Tratamento do Risco |                |
|------------------------|---|--|---------------|---------------------|----------------|
| Evento de Risco        | Causas  | Consequências  | Probabilidade | Impacto             | Nível de Risco |
| 1                      | Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda - DOD  | Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da demanda   | 3             | 3                   | ELEVADO        |
| 2                      | Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.   | Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de nota técnica e Termo de Referência  | 3             | 4                   | ELEVADO        |
| 3                      | Nota técnica elaborada por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de visitas e elaboração de Nota Técnica.                            | Impossibilidade de elaboração do termo de referência com base na nota técnica  | 2             | 4                   | ELEVADO        |
| 4                      | Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no termo de referência   | Necessidade de adequação do termo de referência às novas normas  | 2             | 3                   | MÉDIO          |
| 5                      | Termo de Referência elaborado por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de visitas e elaboração do Termo de Referência               | Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante.   | 3             | 4                   | ELEVADO        |
| 6                      | Erros de quantitativos e preços na planilha orçamentária ou má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados | super ou subaturamento de compra   | 1             | 4                   | MÉDIO          |
| 7                      | Falta de Organização: Falta de Recursos para contratação no momento da contratação  | Perda de prazos regimentares para emissão de nota de empenho.  | 3             | 4                   | ELEVADO        |
| 8                      | Erro na elaboração de Ordem de Compra   | Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do Termo de Referência no momento da elaboração da Ordem de Compra   | 2             | 4                   | ELEVADO        |
| 9                      | Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa   | Uso de má fé das proponentes   | 2             | 4                   | ELEVADO        |
| 10                     | Possibilidade de ocorrência de jogo de planilhas  | Proposta que contém itens com valores acima e no âmbito do preço de mercado simultaneamente e no somatório da planilha se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado, atendendo momentaneamente ao interesse público. | 2             | 4                   | ELEVADO        |
| 11                     | Falta de profissionais para formação de CPL nas superintendências regionais e matriz com  | Falta de profissionais no quadro das superintendências regionais e matriz com comprometimento em processo licitatório  | 2             | 4                   | ELEVADO        |

CONAB - SUREG - DF  
 Pro. Nº. 911.000.3.11019-33  
 Rubrica 148

PLANEJAMENTO

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO \_\_\_\_\_, COM SEDE NO ENDEREÇO \_\_\_\_\_, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), **DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_/20\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Brasília - DF, ..... de ..... de 20.....



\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Declarante  
**Responsável Técnico**

Ka

5

P